



# AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

## PORTARIA Nº 379/2020/DETRAN/AM.

Altera os incisos I e III, do art. 4º e revoga o parágrafo único do artigo 1º, todos da Portaria 378/2020/DETRAN/AM.

**O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS DETRAN-AM**, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 22, da Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que institui o Código de Trânsito Brasileiro – CTB, e;

**CONSIDERANDO** a necessidade de alteração e revogação de dispositivos da Portaria 378/2020/DETRAN/AM no intuito de uniformizar o entendimento sobre a suspensão do prazo inicial de atendimento presencial ao público pelas Clínicas Médicas e Psicológicas, bem como pelos Centros de Formação de Condutores credenciados ao Detran/AM no período de combate à disseminação da COVID-19.

### **RESOLVE:**

**Art. 1º.** Alterar os incisos I e III, do art. 4º, da Portaria 378/2020/DETRAN/AM, que passará a vigorar com as seguintes redações:

“Art. 4º. Suspender por 30 (trinta) dias, a contar de 20/03/2020:

I- as aulas teórico-técnica de legislação de trânsito e as aulas práticas de direção veicular promovidas pelos Centros de Formação de Condutores em todo o Estado;

III- os exames médicos e psicológicos promovidos pelas Clínicas Médicas e Psicológicas em todo o Estado, bem como as Juntas Médicas.”

**Art. 2º.** Fica revogado o parágrafo único do artigo 1º da Portaria 378/2020/DETRAN/AM.

**Art. 3º.** A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 20 de março de 2020.

**GABINETE DO DIRETOR- PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAZONAS-DETRAN/AM**, em Manaus, 20 de março de 2020.



**RODRIGO DE SÁ BARBOSA**  
Diretor-Presidente